

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto desta contratação trata-se de promover o Registro de Preços para aquisição de tintas e materiais para pintura, objetivando atender as necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins (PGJ-TO), conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. Especificação detalhada do objeto

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	1	Esmalte base de água premium, azul del rey, acabamento brilhante, lata de 3,6 L, com rendimento de 65 a 75 m ² /demão, para superfícies de madeira e metal, uso interno e externo, sem cheiro, durabilidade estimada de 10 anos, secagem final em até 6 horas. CLASSE CATMAT: 8010 – Tintas, vernizes e produtos correlatos PDM: 441905 - Tinta esmalte.	UN	5	R\$ 122,92	R\$ 614,60
	2	Esmalte base de água premium, branco neve, acabamento brilhante, lata de 3,6 L, com rendimento de 65 a 75 m ² /demão, para superfícies de madeira e metal, uso interno e externo, sem cheiro, durabilidade estimada de 10 anos, secagem final em até 6 horas. CLASSE CATMAT: 8010 – Tintas, vernizes e produtos correlatos PDM: 239379 - Tinta esmalte.	UN	20	R\$ 118,22	R\$ 2.364,40
	3	Esmalte sintético automotivo, cor amarelo, acabamento brilhante, diluição com 15 a 20% de solvente, secagem final em até 72 horas, lata de 3,6 L. CLASSE CATMAT: 8010 – Tintas, vernizes e produtos correlatos PDM: 299298 - Tinta esmalte.	UN	10	R\$ 152,24	R\$ 1.522,40
	4	Esmalte sintético automotivo, cor azul, acabamento brilhante, diluição com 15 a 20% de solvente, secagem final em até 72 horas, lata de 3,6 L. CLASSE CATMAT: 8010 – Tintas, vernizes e produtos correlatos PDM: 231941 - Tinta esmalte.	UN	10	R\$ 145,02	R\$ 1.450,20
	5	Esmalte sintético automotivo, cor branco, acabamento brilhante, diluição com 15 a 20% de solvente, secagem final em até 72 horas, lata de 3,6 L. CLASSE CATMAT: 8010 – Tintas, vernizes e produtos correlatos PDM: 239379 - Tinta esmalte.	UN	10	R\$ 151,08	R\$ 1.510,80
	6	Esmalte sintético automotivo, cor preto, acabamento brilhante, diluição com 15 a 20% de solvente, secagem final em até 72 horas, lata de 3,6 L. CLASSE CATMAT: 8010 – Tintas, vernizes e produtos correlatos PDM: 441908 - Tinta esmalte.	UN	10	R\$ 149,36	R\$ 1.493,60
	7	Esmalte sintético automotivo, cor vermelho, acabamento brilhante, diluição com 15 a 20% de solvente, secagem final em até 72 horas, lata de 3,6 L. CLASSE CATMAT: 8010 – Tintas, vernizes e produtos correlatos PDM: 229436 - Tinta esmalte.	UN	5	R\$ 154,36	R\$ 771,80

	8	Esmalte sintético premium, branco neve, acabamento brilhante, à base de solvente, lata de 3,6 L, com rendimento de 65 a 75 m ² /demão, para superfícies de madeira e metal, uso interno e externo, baixo odor, durabilidade estimada de 10 anos, secagem final em até 24 horas. CLASSE CATMAT: 8010 – Tintas, vernizes e produtos correlatos PDM: 239379 - Tinta esmalte.	UN	40	R\$ 140,47	R\$ 5.618,80
	9	Esmalte sintético premium, preto, acabamento brilhante, à base de solvente, lata de 3,6 L, com rendimento de 65 a 75 m ² /demão, para superfícies de madeira e metal, uso interno e externo, baixo odor, durabilidade estimada de 10 anos, secagem final em até 24 horas. CLASSE CATMAT: 8010 – Tintas, vernizes e produtos correlatos PDM: 441908 - Tinta esmalte.	UN	40	R\$ 127,65	R\$ 5.106,00
	10	Esmalte sintético, cinza escuro, galão de 3,6 l, 1ª linha ou premium, com rendimento de 60 a 75 m ² galão/demão, para superfícies de madeira e metal, uso interno e externo, secagem rápida, sem cheiro. CLASSE CATMAT: 8010 – Tintas, vernizes e produtos correlatos PDM: 231945 - Tinta esmalte.	UN	5	R\$ 135,28	R\$ 676,40
VALOR TOTAL DO GRUPO						R\$ 21.129,00
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
2	11	Tinta acrílica premium acabamento acetinado, cor azul del rey, lavável, secagem rápida, sem cheiro, agentes fungicidas e bactericidas rendimento de no mínimo 270 m ² /demão, cobertura obtida em no máximo 3 demãos, lata de 18 L. Referência: Suvinil, Coral ou equivalente. CLASSE CATMAT: 8010 – Tintas, vernizes e produtos correlatos PDM: 600895 - Tinta pintura predial	UN	2	R\$ 567,49	R\$ 1.134,98
	12	Tinta acrílica premium acabamento acetinado, cor branco gelo, lavável, secagem rápida, sem cheiro, agentes fungicidas e bactericidas rendimento de no mínimo 270 m ² /demão, cobertura obtida em no máximo 3 demãos, lata de 18L. Referência: Suvinil, Coral ou equivalente. CLASSE CATMAT: 8010 – Tintas, vernizes e produtos correlatos PDM: 248412 - Tinta pintura predial	UN	80	R\$ 468,68	R\$ 37.494,40
	13	Tinta acrílica premium acabamento fosco, cor branco neve, secagem rápida, sem cheiro, agentes fungicidas e bactericidas rendimento de no mínimo 325 m ² /demão, cobertura obtida em no máximo 3 demãos, lata de 18 L. Referência: Suvinil, Coral ou equivalente. CLASSE CATMAT: 8010 – Tintas, vernizes e produtos correlatos PDM: 229220 - Tinta pintura predial.	UN	20	R\$ 426,40	R\$ 8.528,00
	14	Tinta acrílica premium para piso, cor cinza, acabamento fosco, lata de 18 L, com rendimento de no mínimo 225 m ² /demão Referência: Suvinil, Coral ou equivalente. CLASSE CATMAT: 8010 – Tintas, vernizes e produtos correlatos PDM: 241298 - Tinta pintura predial	UN	30	R\$ 277,05	R\$ 8.311,50

	15	Tinta para demarcação viária, cor amarela, lata de 18 L, secagem em até 30 minutos, alta resistência à abrasão, classificação conforme abnt-nbr 11.862. CLASSE CATMAT: 8010 – Tintas, vernizes e produtos correlatos PDM: 485579 - Tinta demarcação sinalização.	UN	3	R\$ 550,81	R\$ 1.652,43
VALOR TOTAL DO GRUPO						R\$ 57.121,31
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
3	16	Thinner, lata de 5 L, para diluição de tintas e vernizes. CLASSE CATMAT: 8010 – Tintas, vernizes e produtos correlatos PDM: 605624 - Diluente tinta.	UN	20	R\$ 82,37	R\$ 1.647,40
	17	Aguarrás mineral, lata de 5 L, para diluição de vernizes, esmaltes sintéticos e tintas à óleo, a serem aplicados à pincel, trincha ou rolo. CLASSE CATMAT: 8010 – Tintas, vernizes e produtos correlatos PDM: 429924 - Aguarrás.	UN	20	R\$ 85,93	R\$ 1.718,60
	18	Fundo preparador de parede, incolor, lata de 18 L, à base d'água, para uso externo e interno. CLASSE CATMAT: 8010 – Tintas, vernizes e produtos correlatos PDM: 358305 - Selador/Fundo preparador.	UN	2	R\$ 187,42	R\$ 374,84
	19	Impermeabilizante e selador de base acrílica, monocomponente, aplicado na forma de pintura, pronto para uso, próprio para aplicação em fachadas. Balde de 3,6l. CLASSE CATMAT: 8010 – Tintas, vernizes e produtos correlatos PDM: 358305 - Selador/Fundo preparador.	UN	10	R\$ 81,66	R\$ 816,60
	20	Manta asfáltica poliéster aluminizada com espessura de 4 mm, rolo com 10 m². CLASSE CATMAT: 8030 – Compostos preservativos e vedantes. PDM: 394529 - Manta asfáltica.	UN	5	R\$ 565,72	R\$ 2.828,60
	21	Manta líquida de base acrílica na cor branca, secagem ultra rápida, aplicação a frio sem emendas, pronta para uso, rendimento de 12,5 a 15 m², balde de 18 kg. CLASSE CATMAT: 8030 – Compostos preservativos e vedantes. PDM: 352241 - impermeabilizante.	UN	20	R\$ 330,63	R\$ 6.612,60
	22	Massa acrílica, a partir 20 kg, uso em superfícies internas e externas, secagem final em até 5 horas. CLASSE CATMAT: 8010 – Tintas, vernizes e produtos correlatos PDM: 352241 - impermeabilizante.	UN	5	R\$ 111,31	R\$ 556,55
	23	Massa corrida, a partir 20 kg, uso em superfícies internas e externas, secagem final em até 5 horas. CLASSE CATMAT: 8010 – Tintas, vernizes e produtos correlatos PDM: 284191 - Massa corrida.	UN	20	R\$ 69,54	R\$ 1.390,80
	24	Primer para imprimação de manta asfáltica, de secagem rápida e alta aderência balde de 3,6 l. CLASSE CATMAT: 8030 – Compostos preservativos e vedantes. PDM: 394533 - Primer.	UN	3	R\$ 68,52	R\$ 205,56

25	Textura acrílica hidrorrepelente, efeito liso, cor branca, lata com 25 a 30 kg, para uso interno e externo, Referência: Suviniil, Coral ou equivalente. CLASSE CATMAT: 8010 – Tintas, vernizes e produtos correlatos PDM: 318886 - Revestimento textura.	UN	50	R\$ 139,22	R\$ 6.961,00
26	Verniz sintético premium, incolor, acabamento brilhante, com rendimento de 30 a 70 m2 /demão, lata de 3,6 L, para superfícies de madeira internas e externas. Referência: Suviniil, Coral ou equivalente. CLASSE CATMAT: 8010 – Tintas, vernizes e produtos correlatos PDM: 313510 - Verniz.	UN	5	R\$ 118,50	R\$ 592,50
27	Verniz sintético premium, mogno, acabamento brilhante, com rendimento de 30 a 70 m2 /demão, lata de 3,6 L, para superfícies de madeira internas e externas. Referência: Suviniil, Coral ou equivalente. CLASSE CATMAT: 8010 – Tintas, vernizes e produtos correlatos PDM: 273486 - Verniz.	UN	5	R\$ 122,99	R\$ 614,95

VALOR TOTAL DO GRUPO

R\$ 24.320,00

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT. ESTIMADO(R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO(R\$)
	28	Broxa para pintura retangular n. 2, medidas aproximadas: 152 x 56mm a 200 x 80mm, com cepas e cabo em polipropileno, própria para pinturas com cal e limpezas em geral. CLASSE CATMAT: 8020 – Pincel para artistas e pintores. PDM: 342279 - Broxa pintura.	un	5	R\$ 9,45	R\$ 47,25
	29	Cabo extensor para rolo de pintura até 2 mts. CLASSE CATMAT: 8020 – Pincel para artistas e pintores. PDM: 344993 - Cabo rolo de pintura.	Un	10	R\$ 31,80	R\$ 318,00
	30	Cabo extensor para rolo de pintura até 3 mts. CLASSE CATMAT: 8020 – Pincel para artistas e pintores. PDM: 462369 - Cabo rolo de pintura.	UN	10	R\$ 47,54	R\$ 475,40
	31	Rolo antigota de 9 cm, produzido em poliamida tramada em tecido, capacidade de retenção de tinta e cobertura do filme, uso com tintas acrílicas, látex (pva) e esmalte. CLASSE CATMAT: 8020 – Pincel para artistas e pintores. PDM: 397730 - Rolo pintura predial.	UN	20	R\$ 14,47	R\$ 289,40
	32	Rolo antigotas de 23cm, produzido em poliamida tramada em tecido, capacidade de retenção de tinta e cobertura do filme, reduz o respingamento. Uso com tintas acrílicas, látex (pva) e esmalte. CLASSE CATMAT: 8020 – Pincel para artistas e pintores. PDM: 397729 - Rolo pintura predial.	UN	30	R\$ 26,54	R\$ 796,20
	33	Rolo de espuma 5 cm. CLASSE CATMAT: 8020 – Pincel para artistas e pintores. PDM: 270625 - Rolo pintura predial.	UN	20	R\$ 4,02	R\$ 80,40
	34	Rolo para textura rústica cabelo de anjo 9 cm CLASSE CATMAT: 8020 – Pincel para artistas e pintores. PDM: 377302 - Rolo pintura predial.		10	R\$ 26,69	R\$ 266,90

4

35	Rolo para textura rústica cabelo de anjo 23 cm. CLASSE CATMAT: 8020 – Pincel para artistas e pintores. PDM: 306097 - Rolo pintura predial.	UN	10	R\$ 55,96	R\$ 559,60
36	Rolo pele de carneiro de 23cm, com lâ extra longa e densa, com altura de 25mm, grande capacidade de retenção de tinta, uso com tintas látex, acrílico, pva, óleo e esmalte em paredes externas rugosas ou texturizadas. CLASSE CATMAT: 8020 – Pincel para artistas e pintores. PDM: 404276 - Rolo pintura predial.	UN	30	R\$ 62,58	R\$ 1.877,40
37	Suporte (garfo gaiola) para rolos de pintura de 23cm, conectável ao cabo extensor da linha 01. CLASSE CATMAT: 8020 – Pincel para artistas e pintores. PDM: 266516 - Cabo rolo de pintura.	UN	30	R\$ 10,11	R\$ 303,30
38	Trincha 1 ½", dupla de cerdas pretas longas, indicada para tintas base óleo e esmalte. CLASSE CATMAT: 8020 – Pincel para artistas e pintores. PDM: 485779 - Trincha.	un	30	R\$ 9,77	R\$ 293,10
39	Trincha 2", com cerdas extramacias, indicada para verniz, óleo e esmalte com fino acabamento. CLASSE CATMAT: 8020 – Pincel para artistas e pintores. PDM: 467559 - Trincha.	un	30	R\$ 16,41	R\$ 492,30
40	Trincha 4", com cerdas extramacias, indicada para verniz, óleo e esmalte com fino acabamento. CLASSE CATMAT: 8020 – Pincel para artistas e pintores. PDM: 467560 - Trincha.	un	20	R\$ 30,69	R\$ 613,80

VALOR TOTAL DO GRUPO

R\$ 6.413,05

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT. ESTIMADO(R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO(R\$)
5	41	Desempenadeira aço cabo de madeira aberto 35x12. CLASSE CATMAT: 5120 - Ferramentas manuais sem corte, não acionadas por força motriz. PDM: 316446 - Desempenadeira manual.	UN	5	R\$ 39,57	R\$ 197,85
	42	Fita adesiva crepe 24x50. CLASSE CATMAT: 7510 - Artigos para escritório. PDM: 323863 - Fita adesiva.	UN	150	R\$ 6,67	R\$ 1.000,50
	43	Fita adesiva crepe 48x50. CLASSE CATMAT: 7510 - Artigos para escritório. PDM: 391988 - Fita adesiva.	UN	150	R\$ 12,05	R\$ 1.807,50
	44	Fita multiuso impermeável auto adesiva com uma camada de adesivo asfáltico, rolo com 30cmx10m. CLASSE CATMAT: 8040 - Adesivos. PDM: 411787 - Adesivo vedacalha.	UN	10	R\$ 102,42	R\$ 1.024,20
	45	Lixa para massa (parede) n. 100, pacote com 50 folhas. CLASSE CATMAT: 5350 - Materiais abrasivos. PDM: 333204 - Lixa.	UN	10	R\$ 52,67	R\$ 526,70
	46	Lixa para massa (parede) n. 150, pacote com 50 folhas. CLASSE CATMAT: 5350 - Materiais abrasivos. PDM: 360705 - Lixa.	UN	10	R\$ 54,22	R\$ 542,20
	47	Lixa para massa (parede) n. 220, pacote com 50 folhas. CLASSE CATMAT: 5350 - Materiais abrasivos. PDM: 213812 - Lixa.	UN	10	R\$ 53,57	R\$ 535,70
	48	Lixa para ferro nº 100, pacote com 50 folhas. CLASSE CATMAT: 5350 - Materiais abrasivos. PDM: 311547 - Lixa.	UN	10	R\$ 173,48	R\$ 1.734,80

49	Misturador de tintas 100x400mm para encaixe em furadeira. CLASSE CATMAT: 3895 - Equipamentos diversos para construção. PDM: 436308 - Misturador.	UN	5	R\$ 45,88	R\$ 229,40
50	Espátula de aço inox / polido 10 cm. CLASSE CATMAT: 5120 - Ferramentas manuais sem corte, não acionadas por força motriz. PDM: 441431 - Espátula.	Un	10	R\$ 16,38	R\$ 163,80
51	Espátula de aço inox / polido 8 cm. CLASSE CATMAT: 5120 - Ferramentas manuais sem corte, não acionadas por força motriz. PDM: 312242 - Espátula.	Un	10	R\$ 16,34	R\$ 163,40
52	Espátula de aço inox / polido 6 cm. CLASSE CATMAT: 5120 - Ferramentas manuais sem corte, não acionadas por força motriz. PDM: 289828 - Espátula.	un	10	R\$ 11,56	R\$ 115,60
VALOR TOTAL DO GRUPO					R\$ 8.041,65
VALOR TOTAL GERAL					R\$ 117.025,01

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal n. 10.818/2021, adotado no âmbito do MPTO pelo Ato PGJ n. 036/2022.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme definições do art. 6º, XIII, da Lei 14.133/2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços (ARP), e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o art. 84 da Lei 14.133/2021.

Parcelamento da contratação

1.6. Os bens com características similares foram agrupados em um único item, com o fito de maximizar os ganhos na economia de escala, padronização, melhor acompanhamento de fiscalização e gestão da ARP pretendida, bem como celeridade no processo e a expectativa por gerar melhores preços ofertados, tendo em vista ainda o risco de desinteresse por eventuais licitantes em fornecer os itens de menor valor.

1.7. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no catálogo de compras do Governo Federal e as constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Ministério Público do Estado do Tocantins (MPTO) está presente em diversos municípios tocantinenses e tem como missão institucional a defesa dos direitos fundamentais, a democracia, a ordem jurídica e os interesses da sociedade.

2.2. E como órgão que preza pelo atendimento humanizado e acessível ao público alvo, faz-se necessário ofertar ao cidadão, além do acolhimento adequado e receptivo, ambientes agradáveis e em boas condições estruturais, que transmitam confiança e afetem positivamente a imagem institucional do órgão perante a sociedade.

2.3. Nesse sentido, o Departamento Administrativo, por meio da Área de Manutenção, Serviços Gerais e Segurança Predial (AMSGSP) realiza manutenções preventivas e corretivas nos imóveis do MPTO, as quais incluem, entre outros serviços, as ações de pintura predial interna e externa nos prédios da instituição.

2.4. Pois a degradação natural da infraestrutura e a obrigação de preservar o patrimônio público, a fim de disponibilizar local adequado para a realização a contento das atividades laborais e propiciar ambientes adequados e confortáveis ao público interno e externo, requerem o atendimento da necessidade de conservação e manutenção das condições de pintura das instalações prediais do Órgão.

2.5. Atualmente, esta necessidade tem sido atendida por meio do serviço terceirizado de mão-de-obra de pintura (processo n. 19.30.1512.0000462/2021-98, firmado entre a Procuradoria-Geral de Justiça e a empresa Alpha Terceirização - Eireli, em vigência até 25/05/2024, em trâmites internos de prorrogação deste prazo), que utiliza materiais comprados de fornecedores. Após aberto o pedido de realização do serviço, a equipe, munida do material, desloca-se até a sede da promotoria de Justiça onde os trabalhos são realizados.

2.6. Entretanto, considerando o fim da vigência das Atas de Registro de Preços, vinculadas ao Processo n. 19.30.1512.0000689/2022-77, que trata do fornecimento de tintas e insumos para pintura dos prédios da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins (PGJ-TO), torna-se imprescindível a abertura de procedimento licitatório visando o Registro de Preços do objeto deste Termo de Referência.

3. ALINHAMENTO À ESTRATÉGIA

3.1. Aos Objetivos Estratégicos do PEI-MPTO-2020-2029:

3.1.1. A presente contratação alinha-se ao seguinte objetivo estratégico do Planejamento Estratégico do Ministério Público do Estado do Tocantins (PEI-MPTO-2020-2029), nos termos da Resolução CPJ n. 06, de 5 de agosto de 2020 do Colégio de Procuradores de Justiça (CPJ):

a) Melhorar os resultados da atuação finalística promovendo infraestrutura adequada;

3.2 Previsão no PCA

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) 2024, conforme detalhamento a seguir:

Tabela 3.2.1. - Identificação da demanda no Plano de Contratações Anual de 2024.

Identificador da Futura Contratação (PNCP)	N. DFD	Grupo/Classe Catmat/Catser	Descrição da Necessidade	Data Conclusão da Fase Externa da Contratação	Valor Total Estimado
--	--------	----------------------------	--------------------------	---	----------------------

90087/2023	117/2023	8010 - tintas, vernizes e produtos correlatos	Aquisição de materiais para pintura.	30/04/2024	R\$ 104.171,00
------------	----------	---	--------------------------------------	------------	----------------

Fonte: Plano Anual de Contratações e Padronização, disponível no Portal da Transparência do MPTO, acesso em 27.11.2023.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 4.1. A solução identificada para atendimento da necessidade explicitada será a formação de Ata de Registro de Preços objetivando aquisições futuras de tintas e insumos para pintura para atendimento das necessidades da PGJ-TO.
- 4.2. A forma que se apresenta mais pertinente para a seleção do(s) fornecedor(es) dos objetos será a realização de licitação, na modalidade pregão, em conformidade ao procedimento auxiliar de registro de preços, com vistas a garantir o alcance dos objetivos da contratação pública, nos termos do art. 11 da Lei 14.133/2021.
- 4.3. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, de acordo com o levantamento das demandas, os itens serão adquiridos e entregues na Área de Almoxarifado, local em que ficarão armazenados temporariamente. A retirada dos produtos será realizada pelos servidores lotados da AMSGSP, de acordo com os cronogramas de viagem e manutenções, os quais irão acompanhar e supervisionar os serviços desempenhados pelos artífices e ajudantes, prestadores de serviços terceirizados, conforme atribuições definidas no Contrato n. 82/2022, firmado entre a PGJ-TO e a empresa Alpha Terceirização - EIRELI.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos internos

- 5.1.1. Estar devidamente cadastrada junto ao sistema SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal ou possuir a documentação obrigatória atualizada.
- 5.1.2. Atender aos requisitos, exigências e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e Proposta de Preços.
- 5.1.3. Aceitar os métodos de controle e fiscalização da contratação a serem exercidas pela Contratante.
- 5.1.4. Responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas à execução do objeto da contratação.
- 5.1.5. Não será admitida a subcontratação do objeto da presente contratação.
- 5.1.6. Manter-se, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2. Os itens objeto deste Termo de Referência deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT e INMETRO, atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei n. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.2. Requisitos de Sustentabilidade:

- 5.2.1. Atinente aos impactos ambientais e às respectivas medidas mitigadoras, observa-se que a realização do objeto desta contratação não gerará impactos ambientais relevantes, razão pela qual não serão exigidas providências adicionais ou específicas nessa área.
- 5.2.2. Contudo, deverão ser observados, sempre que aplicável, práticas de sustentabilidade ambiental no fornecimento das tintas e materiais para pintura, inclusive com a adoção de logística reversa, quando aplicável.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. As aquisições decorrentes da contratação serão feitas de acordo com a necessidade e conveniência da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins (PGJ-TO), de forma parcelada, mediante a emissão de Nota de Empenho.
- 6.2. Este instrumento não obriga à contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a PGJ-TO promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência, em igualdade de condições.
- 6.3. O prazo de entrega do objeto será de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.
- 6.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 6.5. A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar o objeto contratado em sua totalidade, não sendo admitido objeto incompleto ou parcelado, sob pena das sanções legais cabíveis.
- 6.5.1. Os produtos deverão ser novos, embalados de forma adequada, respeitando as especificações contidas neste Termo de Referência, inclusive quanto à marca registrada, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.
- 6.5.2. Deverá constar na nota fiscal, além da descrição do objeto, a marca conforme discriminado na Proposta e na Nota de Empenho.
- 6.5.3. Quaisquer materiais com marcas divergentes deverão ser substituídos, nos termos do subitem 6.5.1.
- 6.6. Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado, localizado no prédio do Anexo I da Procuradoria-Geral de Justiça, situado na Quadra 202 Norte, Rua NE 13, nº 0, Conj. 2, Lote 4, Plano Diretor Norte, Palmas-TO, em dias e horários de expediente do órgão.
- 6.7. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade restante na data da entrega não deverá ser inferior a 12 meses, a contar da data do atesto da nota fiscal.
- 6.8. Caso o prazo de validade restante esteja em desacordo com o subitem anterior, os produtos deverão ser substituídos sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante, em um prazo de até 10 (dez) dias corridos contados do recebimento da notificação.
- 6.9. O aceite do objeto pelo Almoxarifado da PGJ-TO não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, e verificadas posteriormente.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Obrigações da Contratada (Fornecedor Registrado)

- 7.1.1.** É responsabilidade do Fornecedor Registrado providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos.
- 7.1.2.** O Fornecedor Registrado estará obrigado a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste Termo e no Edital.
- 7.1.3.** Confirmar o recebimento da nota de empenho.
- 7.1.4.** Efetuar a entrega do material de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Termo, no Edital, na Nota de Empenho.
- 7.1.5.** Comunicar à PGJ-TO, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
- 7.1.6.** Substituir a suas expensas, no todo, o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 7.1.7.** Entregar as quantidades estipuladas na Nota de Empenho no prazo máximo de 20 (vinte) dias, no local designado pela PGJ-TO, acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado.
- 7.1.8.** Responsabiliza-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega do objeto, inclusive pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação.
- 7.1.9.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, ainda que parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar o objeto da contratação.
- 7.1.10.** Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas no momento da licitação.
- 7.1.11.** Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular da contratação, correndo às suas expensas as correspondentes despesas pela substituição de produtos entregues em desconformidades com o contratado.

7.2. Obrigações da Contratante

- 7.2.1.** Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente ARP.
- 7.2.2.** Apresentar, na forma da legislação em vigor, os documentos e informações necessárias à execução do objeto da contratação.
- 7.2.3.** Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer entrega em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado.
- 7.2.4.** Prestar todas as informações relacionadas à execução do objeto que venha a ser solicitada pelo Fornecedor Registrado.
- 7.2.5.** Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.
- 7.2.6.** Receber e atestar a nota fiscal emitida pelo Fornecedor Registrado, procedendo o envio dos autos ao Departamento de Finanças e Contabilidade para as providências relacionadas ao pagamento.
- 7.2.7.** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste instrumento.
- 7.2.8.** Aplicar as sanções administrativas, quando necessárias, observado o direito ao contraditório e a ampla defesa e devido processo legal.
- 7.2.9.** Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a ARP, conforme previsto na legislação de regência, e ato interno específico.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 8.1.** O instrumento contratual, ainda que firmado por meio de Nota de Empenho, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas editalícias e demais normas previstas na Lei Federal n. 14.133/2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2.** As comunicações entre a PGJ-TO e o Fornecedor Registrado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.3.** A PGJ-TO poderá convocar representante do Fornecedor Registrado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.4.** A execução do instrumento contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal da ARP, ou pelo respectivo substituto, e será exercida por servidor designado por ato da contratante, a quem incumbirá acompanhar a execução dos serviços contratados, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Pública, conforme ato interno específico.
- 8.5.** Incumbirá ao fiscal da ARP as seguintes atribuições:
- 8.5.1.** Anotar todas as ocorrências relacionadas à execução do instrumento contratual, com a descrição do que for necessário para caracterização e regularização das falhas ou infrações eventualmente ocorridas, notificando o Fornecedor Registrado das providências necessárias.
- 8.5.2.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da ARP emitirá notificação ao Fornecedor Registrado estabelecendo prazo para adoção das providências necessárias, visando a correção da execução do objeto.
- 8.5.3.** Quando julgar adequada e satisfatória a entrega dos objetos, atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) para fins de liquidação da despesa e solicitação de pagamento.
- 8.5.4.** Verificar a manutenção das condições de habilitação do Fornecedor Registrado, em especial, a comprovação da regularidade fiscal, da seguridade social e trabalhista, acompanhar o empenho, o pagamento, a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 8.5.5.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, deverá atuar tempestivamente na solução do problema, reportando à autoridade competente para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar as suas competências.
- 8.5.6.** Verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual e informar ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.
- 8.6.** A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante o Fornecedor Registrado, inclusive rejeitando objetos que estiverem em desacordo com o Edital e com a ARP, obrigando-se desde já o Fornecedor Registrado a assegurar e facilitar o acesso da fiscalização a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de seu encargo.
- 8.7.** Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste Termo e no Edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a PGJ-TO ou modificação na contratação.
- 8.8.** Das decisões da fiscalização, poderá o Fornecedor Registrado recorrer à Contratante, responsável pelo acompanhamento da ARP, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação.
- 8.9.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do Fornecedor Registrado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a lei.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A contratada poderá ser responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no art. 155, da Lei n. 14.133/2021, ficando sujeita à aplicação das seguintes sanções:

- 9.1.1. Advertência;
- 9.1.2. Multa;
- 9.1.3. Impedimento de licitar e contratar;
- 9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2. Para aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos arts. 156 a 163 da Lei n. 14.133/2021, mediante regular processo administrativo e assegurando ao contratado infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.3. Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao infrator, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

- 9.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 9.3.2. Multa compensatória, em caso de inexecução parcial (art. 155, I e II, Lei 14.133/2021), até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado;
- 9.3.3. Multa moratória, em caso de inexecução parcial, especialmente quando ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado (art. 155, VII, Lei 14.133/2021), até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado;
- 9.3.4. Multa compensatória, em caso de inexecução total (art. 155, III, Lei 14.133/2021), até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor contratado;
- 9.3.5. Impedimento de licitar e contratar com a PGJ-TO, pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos casos das infrações tipificadas no art. 155, II, III, V e VI, da Lei n. 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 9.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, nos casos das infrações tipificadas no art. 155, VIII, IX, e XII, da Lei n. 14.133/2021, nos casos em que se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.4. Quando aplicadas as multas aqui previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

9.5 As sanções descritas nos itens **9.1.1.** (Advertência), **9.1.3.** (impedimento de licitar e contratar) e **9.1.4.** (Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item **9.1.2.** (multa), sendo que a aplicação de uma não exclui a de outra, nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal n. 14.133/2021.

9.6. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

9.7. Na aplicação das sanções serão considerados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade:

- 9.8.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.8.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 9.8.3. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.8. A Contratada será notificada a recolher aos cofres do erário a importância das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

10. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Os itens objeto da contratação serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital e na Proposta.

10.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Liquidação

11.1. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da protocolização da Nota Fiscal perante esta Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

11.2. Além das características do objeto entregue, será verificado se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados da contratação e do órgão contratante;
- d) as características dos produtos entregues, especificando inclusive a marca/modelo do objeto.

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

11.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

Prazo de pagamento:

11.5. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, será efetuado o depósito diretamente na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da data do atesto de conformidade da Nota Fiscal.

11.6. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) para correção monetária.

Forma de pagamento:

11.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em favor da contratada, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela credora.

11.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário diferenciado previsto na referida Lei Complementar.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, para formação de Ata Registro de Preço, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

12.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica:

12.3. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo território nacional, para pessoas físicas.

12.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e, em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova da diretoria em exercício.

12.5. Procuração por instrumento público, lavrada em cartório, ou por instrumento particular, com firma reconhecida, em original ou cópia autenticada, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica nos documentos integrantes da documentação de habilitação, quando estes não forem assinados por representantes constantes do ato constitutivo;

12.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

12.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto.

12.9. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.10. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

12.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

12.12. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.13. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

12.14. Os critérios de qualificação econômico-financeira, serão de acordo com a legislação e constarão no Edital de Licitação.

Qualificação Técnica

12.15. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

12.15.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

12.15.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 117.025,01 (cento e dezessete mil, vinte e cinco reais e um centavo)** conforme estimativa do ETP a

ser atualizada pela Área de Compras da PGJ-TO, conforme Ato PGJ N. 073/202.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual 2024, a ser confirmada pelo Departamento de Planejamento e Gestão, em conformidade ao Parágrafo Único do art. 14 do Ato PGJ N. 016/2023, inicialmente classificada na programação orçamentária a seguir:

Unidade Gestora: 070100 – Procuradoria-Geral de Justiça.

Ação: 03.122.1144.2210 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Fonte: 0500 – Recursos Ordinários.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária Anual respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. INFORMAÇÕES GERAIS AOS FORNECEDORES

15.1. Os interessados poderão contactar o Departamento Administrativo/AMSGSP pelo telefone (63) 3216-8804, para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao objeto, bem como demais informações pertinentes.

Palmas-TO, data certificada pelo sistema.

Márcia Aparecida Arruda de Menezes

Mat. 113912

Eplacon

Marcos Conceição da Silva

Mat. 73707

Eplacon

Alessandra Kelly Fonseca Dantas

Mat. 123814

Eplacon

Marla Mariana Coelho

Mat. 121046

Eplacon

Cristiane Carlin

Mat. 123039

Servidor Indicado pela Unidade Demandante

DE ACORDO:

João Ricardo de Araújo Silva

Chefe do Departamento de Planejamento e Gestão



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Aparecida Arruda De Menezes**, **Analista Ministerial Especializado - Administração**, em 17/04/2024, às 17:05, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Conceicao Da Silva**, **Analista Ministerial Especializado - Ciências Econômicas**, em 17/04/2024, às 17:06, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Marla Mariana Coelho**, **Encarregada de Área**, em 17/04/2024, às 17:06, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Kelly Fonseca Dantas**, **Analista Ministerial**, em 17/04/2024, às 17:06, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Ricardo De Araujo Silva**, **Chefe de Departamento**, em 17/04/2024, às 17:07, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Carlin**, **Encarregada de Área**, em 17/04/2024, às 17:25, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0315238** e o código CRC **442F9902**.

